

PRÊMIO

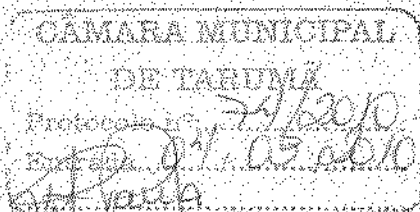
QUALITY



MUNICÍPIO  
TARUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 004/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**



**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO E EM COMISSÃO E DE EMPREGOS PÚBLICOS, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo e em Comissão constantes dos Anexos I e II, junto aos quadros de servidores gerais, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º - Ficam criados os empregos públicos constante do Anexo III, junto ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos serviços de saúde pública do Programa Saúde da Família, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de provimento em caráter efetivo constante do Anexo IV.

Art. 4º - Os cargos criados constantes do artigo 1º e 2º da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos, obedecendo a regra prevista na Lei 842/2009, de 23 de Abril de 2009.

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Aplicam-se aos cargos e empregos públicos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 7º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREMIO

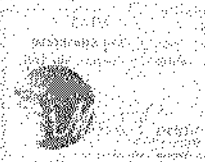
QUALITY



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 26 de Fevereiro de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

  
Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



PREMIO

QUALITY



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

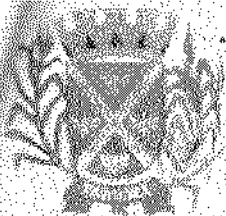
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 004/2010)

QTDE	CARGO	VENCIMENTO
15	Agente de Apoio Educacional	G. II – Grau "Adm."
01	Psicólogo	G.VII – Grau "Adm."
01	Assistente Social	G.VII – Grau "Adm."
02	Ajudante de Serviços	G. II – Grau "Adm."
02	Tratorista	G. IV – Grau "Adm."
06	Motorista	G. IV – Grau "Adm."
02	Analista Programador	G.VII – Grau "Adm."
07	Agente Administrativo	G. IV – Grau "Adm."



PREMIO



QUALITY  
11/2010  
MUNICIPIO  
DE TARUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**ANEXO II**

**QUADRO DE PESSOAL**

**CARGO DE CARÁTER EM COMISSÃO (CRIAÇÃO)**

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 004/2010)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
02	Supervisor de Programas	G.VII – Grau "Adm"



PREMIO

QUALITY 07/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

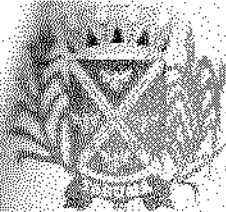
**ANEXO III**

**QUADRO DE PESSOAL**

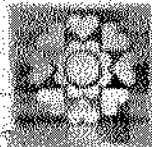
**EMPREGO PÚBLICO**

(a que se refere o artigo 2º, do Projeto de Lei n. 004/2010)

QTDE.	EMPREGO PÚBLICO	VENCIMENTO
02	Agente Comunitário de Saúde	G.I – Grau "B"



PREMIO



El. n.º 05  
QUALITY  
MUNICIPIO  
TARUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

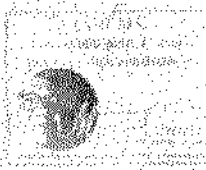
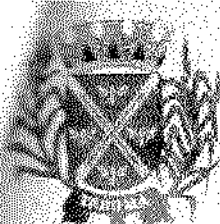
ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL

**CARGOS DE CARÁTER EFETIVO (EXTINÇÃO)**  
(a que se refere o artigo 3º do Projeto de Lei n. 004/2010)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
02	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	G. IV – Grau "Adm."





PREMIO



QUALITY

MUNICIPIO DE TARUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**ANEXO V**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)**  
 (Projeto de Lei n. 004/2010)

**1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS:**

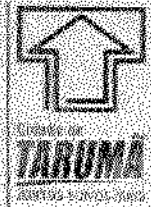
FOLHA ATUAL /MÊS DE FEVEREIRO/2010 (BASE).

DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAIS	2010 (MARÇO/DE ZEMBRO)	2011	2012
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	30.005,55	300.005,50	360.006,50	360.006,50
3190.11 – 13º Salário	2.500,05	25.000,46	30.000,55	30.000,55
3190.11 – 1/3 férias	10.000,18	100.001,83	120.002,20	120.002,20
3190.13 – Obrigações Patronais	6.978,38	69.783,77	84.705,32	84.705,32
<b>TOTAL</b>	<b>49.479,16</b>	<b>494.791,56</b>	<b>594.714,67</b>	<b>594.714,67</b>

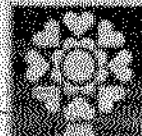
**2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL**

Posição 12 meses (abril/09/março/2010)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (abril/09/março/2010)	11.959.470,98	43,69
Receita Corrente Líquida – RCL	27.373.294,30	
Impacto ANO		
Índice após o impacto		45,50%



PREMIO



QUALITY

MUNICIPIO  
DE TARUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## DECLARAÇÃO

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

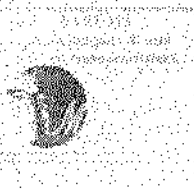
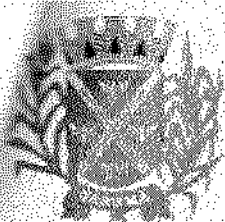
**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo à presente

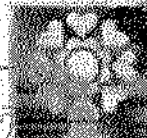
Tarumã, em 26 de Fevereiro de 2010.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL





PRÊMIO



QUALIDADE

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 004/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO E EM COMISSÃO E DE EMPREGOS PÚBLICOS, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

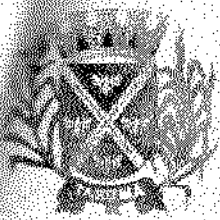
O Município de Tarumã tem procurado ampliar os serviços sob sua responsabilidade, e postos à disposição da comunidade, necessitando de recursos humanos qualificados para exercerem tais atividades, de tal forma que em cada unidade administrativa tenha o responsável para a prestação e atendimento das demandas existentes, procurando desta forma minimizar os eventuais conflitos.

Esta nova sistemática vem ao encontro da proposta do atual governo municipal, que é de poder ofertar a sua comunidade um atendimento humanizado de qualidade, prestado com agilidade, eficiência e eficácia, o qual irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de cada cidadão.

Estamos tratando neste Projeto da criação de cargos para lotação do quadro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, tendo em vista a criação da Escola Municipal "Hilda Holzhausen Moro", que atenderá toda a comunidade da Vila Dourados, bem como ainda alunos de outras localidades desta urbe (zona rural, inclusive), e, também em atendimento a nova política administrativa do Município, que é a valorização no atendimento ao cidadão, e a secretaria supra citada não pode em hipótese nenhuma ficar de fora desta nova sistemática, pois, simplesmente é a base para construção de uma sociedade mais justa e formadora de cidadãos.

E ainda, criação de cargos para as demais secretarias municipais, visando adequação do quadro de colaboradores municipais, sempre na busca do melhor atendimento ao cidadão tarumaense, também esta sendo criado empregos públicos para melhora no atendimento junto aos Programas Saúde da Família – PSF.

Assim, o orçamento municipal a partir do exercício financeiro de 2010, não sofrerá nenhum impacto financeiro com a criação dos cargos, ficando, pois dentro



PRÊMIO



QUALIDADE

MUNICÍPIO DE TARUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

dos limites constitucionais no quesito despesas com pessoal e ainda atenderemos com melhor qualidade aos munícipes de Tarumã, pois, os cargos ora criados neste Projeto de Lei, visam buscar a excelência no atendimento aos pequenos cidadãos estudantes de nosso município.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Tarumã, em 26 de Fevereiro de 2010.

  
Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL